



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 04/2017, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **CONSÓRCIO MARKETING SERGIPE**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.798/0037-04, com sede na Rua Cedro, s/n, Estádio Lourival Batista, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o **CONSÓRCIO MARKETING SERGIPE**, CNPJ n° 27.082.905/0001-04, consórcio representado legalmente pela empresa líder **PIRES E ASSOCIADOS ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ N° 73.477.176/0001-02, consórcio cujo escritório está localizado à Rua Fúlvio Aducci, n° 280, 2° andar, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-000, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 04/2017**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 033.000.00046/2016-5, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 004/2017 (Processo Administrativo n° 033.000.00046/2016-5).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que o Produto 1 foi entregue em 21/02/2017, sendo pago em 14/07/2017 para as empresas Pires e Associados e Base Propaganda, faltando o pagamento da empresa estrangeira Iber-Geo Consulting. Da mesma forma, foram feitos os pagamentos dos Produtos 2 e 3, sem o pagamento da empresa estrangeira.

Oy



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

O referido atraso deve-se aos trâmites burocráticos para conclusão dos pagamentos estrangeiros, em fase final de solução (conforme e-mail em anexo recebido da instituição bancária).

Assim, as atividades necessitarão de prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trâmites para pagamento para a empresa estrangeira e da entrega de todos os produtos, ou seja, deve-se prorrogar a data final de 19/09/2017 para 19/10/2017.

Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pelo consórcio e a prorrogação do contrato como nova data de término em nada prejudicará o Erário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de execução de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 004/2017 (Processo Administrativo nº 033.000.00046/2016-5) fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, prorroga a data final de 19 de setembro de 2017 para 19 de outubro de 2017, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas dos produtos pelo consultor conforme originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 29 de agosto de 2017.

**FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**  
Secretário de Estado do Turismo

**CONSÓRCIO MARKETING SERGIPE**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

*Mariana P. Thomas*  
NOME: *Mariana P. Thomas*  
CPF: *077.627.529-19*  
CI: *5.795.057*

NOME:  
CPF:  
CI: